

**4º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 28/2009
PROCESSO Nº 51.402.011936/2012-16**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES
E FERROVIAS S.A., E A PACS
PLANEJAMENTO, ASSESSORIA,
CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA.**

A **VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.**, empresa pública federal, concessionária de serviço público, vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede sito no SBN, Quadra 01, Bloco F, Ed. Palácio da Agricultura, 15º/20º andares, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 42.150.664/0001-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **JOSÉ EDUARDO SABÓIA CASTELLO BRANCO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, CREA nº 27.665-D/RJ e CPF sob o nº 311.020.507-68, domiciliado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, e por sua Diretora de Engenharia, **CÉLIA MARIA DE OLIVEIRA RODRIGUES**, brasileira, solteira, engenheira civil, RG nº 543490 - SSP/MG e CPF nº 334.489.736-53 domiciliada na cidade de São Paulo/SP e a **PACS PLANEJAMENTO, ASSESSORIA, CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA.** estabelecida na Rua Alcindo Guanabara, nº 15, salas 501 e 1302, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob nº 34.271.379/0001-96, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu Sócio Diretor, **ROGÉRIO BARROS DE SOUZA**, portado do documento de identidade nº 851056688/D - CREA/RJ e CPF nº 828.244.107-44, com fundamento no inciso I, §2º do art. 57 c/c inciso I, alíneas "a" e "b", §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como no Parecer nº 197-A/12 - ASJUR, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

Fazem parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição, os documentos autuados no processo nº 51.402.011936/2012-16.



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência por mais 04 (quatro) meses, com supressão de valor, bem como retificar a Cláusula Primeira do Terceiro Termo Aditivo do Contrato, conforme Nota Técnica nº 02/2012 e Parecer Técnico nº 072-A/2012 (PRESI).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

2.1 Fica retificada a redação da **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**, do Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 28/2009:

Onde se lê “O presente Termo Aditivo tem por Objeto prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses a partir de 06/07/11.....”

Leia – se “O presente Termo Aditivo tem por Objeto prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de 04/07/11 até 03/07/12.....”

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 Fica prorrogada a vigência para o período de **04 de julho de 2012 a 03 de novembro de 2012**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

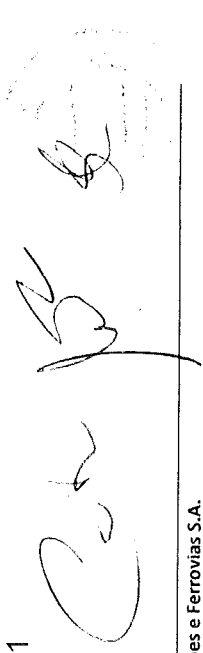
4.1 Fica suprimida a importância de **R\$ 2.199.510,12** (dois milhões, cento e noventa e nove mil, quinhentos e dez reais e doze centavos), correspondente a aproximadamente 9,04% (nove vírgula zero quatro por cento) do valor do Contrato.

4.2 O custo total do Contrato, até o fim da sua vigência, é estimado em R\$54.499.297,72 (cinquenta e quatro milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, duzentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Para atender aos compromissos decorrentes da execução, no exercício de 2012, os recursos financeiros encontram-se na LDO 2012:

- Programa de Trabalho: 26.783.2072.116X.0001
- Natureza da Despesa: 4490.51.91
- Fonte: 100



CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1 A CONTRATADA deve apresentar à Superintendência Financeira SUFIN, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de assinatura do presente instrumento, extensão da vigência da garantia contratual descrita na Cláusula Décima Nona do Contrato, para o período de 04 de julho de 2012 a 03 de novembro de 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1 Ficam ratificadas e permanecem na forma e teor originais todas as demais Cláusulas e condições do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, as expensas da CONTRATANTE conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

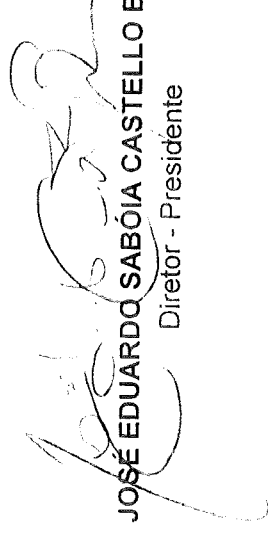
E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas.

Brasília, 03 de julho de 2012.

VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

CÉLIA MARIA DE OLIVEIRA RODRIGUES

Diretora de Engenharia



JOSÉ EDUARDO SABÓIA CASTELLO BRANCO

Diretor - Presidente

PACS PLANEJAMENTO, ASSESSORIA, CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA.**TESTEMUNHAS**

ROGÉRIO BARROS DE SOUZA

Sócio-Diretor

